



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Projeto de Resolução nº 2, de 27 de março de 2006.

Regulamenta o afastamento temporário do Presidente da Câmara Municipal Cristiano Antonio Guarasemin e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Cordeirópolis, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 21 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º. O Presidente da Câmara Municipal Cristiano Antonio Guarasemin será afastado de seu cargo temporariamente por 90 (noventa) dias.

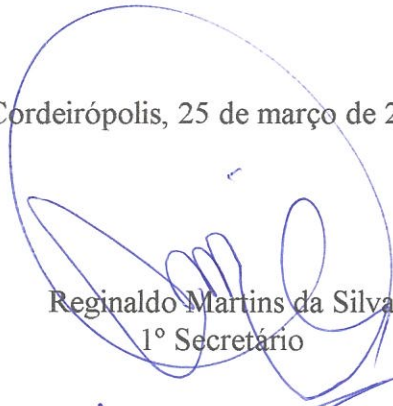
Art. 2º. O afastamento se dará imediatamente, assumindo o Vice-Presidente, não sendo necessária a convocação de suplente, pois continuará com as funções de vereador em plenário.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor após aprovação do plenário.

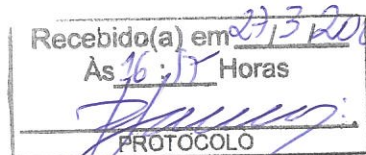
Justificação

Apresentamos a presente resolução com o objetivo de pedir o afastamento do presidente da Câmara para evitar tumultos, embaraços e obstruções no processo de Cassação do Vereador Cristiano Antonio Guarasemin, bem como pela incompatibilidade existente entre o Cargo de Vereador e Acusado.

Cordeirópolis, 25 de março de 2006.


Reginaldo Martins da Silva
1º Secretário


Giovane Henrique Genezelli
2º Secretário





Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer referente ao Projeto de Resolução nº. 2, de 27 de março de 2006.

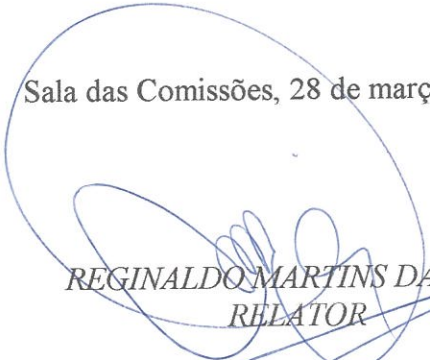
Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois nota-se que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

Do ponto de vista legal e constitucional, encontra-se em consonância com as disposições vigentes.

Assim, verificamos que não existem impedimentos para a sua tramitação.

Desta forma, julgamos que o presente projeto está apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, 28 de março de 2006.


REGINALDO MARTINS DA SILVA
RELATOR


GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI
PRESIDENTE


JOSUÉ NATANAEL ZANETTI PICOLINI
MEMBRO



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Resolução nº 2, de 29 de março de 2006.

Regulamenta o afastamento temporário do Presidente da Câmara Municipal Cristiano Antonio Guarasemin e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O Presidente da Câmara Municipal Cristiano Antonio Guarasemin será afastado de seu cargo temporariamente por 90 (noventa) dias.

Art. 2º. O afastamento se dará imediatamente, assumindo o Vice-Presidente, não sendo necessária a convocação de suplente, pois continuará com as funções de vereador em plenário.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor após aprovação do plenário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 29 de março de 2006.


TERESA CHIARADIA PERUCHI
Presidente

Publicada no Plenário "Vereador Irio Alves", em 29 de março de 2006.

Sexta-feira, 31 de março de 2006

1998

RECETA CORRENTE LÍQUIDA
(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

(-) DEDUÇÕES

Maria Vane T. Giardini
Chefe Contabilidade em Subs

Stégio Maronezi
Responsável pelo Controle

1º BIMESTRE DE 2006

PODER / ÓRGÃO / ENTIDADES	Saldo de Exercícios Anteriores	Inscrições		Baixas				Montante a Pagar	Disponibilidade Financeira
				Cancelamentos		Pagamentos			
		Processados	Não Processados	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre		

Câmara Municipal	28.689,96	0,00	0,00	0,00	15.248,91	15.248,91	13.441,05	-53.937,25
PODER EXECUTIVO	2.240.032,48	0,00	0,00	0,00	1.481.026,68	1.481.026,68	759.005,80	10.285.059,71
Prefeitura Municipal	2.179.422,36	0,00	0,00	0,00	1.420.645,75	1.420.645,75	758.776,61	9.782.054,11
Órgãos/Entidades	60.610,12	0,00	0,00	0,00	60.380,93	60.380,93	229,19	503.005,60
SERVICO AUTONOMO DE AGL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HOSPITAL DR. LUIZ CARDINA	60.610,12	0,00	0,00	0,00	60.380,93	60.380,93	229,19	503.005,60
Empresa Púb. Dependente "Z"							0,00	
TOTAL:	2.268.722,44	0,00	0,00	0,00	1.496.275,59	1.496.275,59	772.446,85	10.231.127,16

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

Maria Vane T. Giardini
Chefe Contabilidade em Substituição

Sérgio Maronezi
Responsável pelo Controle Interno

ATOS OFICIAIS DO PODER Legislativo

Art. 1º. O Presidente da Câmara Municipal Cristiano Antonio Guarasemin será afastado de seu cargo temporariamente por 90 (noventa) dias.

Art. 2º. O afastamento se dará imediatamente, assumindo o Vice-Presidente, não sendo necessária a convocação de suplente, pois continuará com as funções de vereador em plenário.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor após aprovação do plenário.

Câmara Municipal de Cordelópolis, 29 de março de 2006.

A Presidente da Câmara Municipal:

TERESA CHIARADIA PERUCHI

Presidente

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Ato nº. 4, da Presidência, de 27 de março de 2006

Câmara Municipal de Cordelópolis, 27 de março de 2006.

TERESA CHIARADIA PERUCHI, Presidente da Câmara Municipal de Cordelópolis, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 30, XII, da Lei Orgânica do Município, e conforme dispõe o artigo 49 do Regimento Interno, resolve:

TERESA CHIARADIA PERUCHI
- Presidente -

Art. 1º. – Designar, em substituição, para a Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos e para a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, o vereador CRISTIANO ANTONIO GUARASEMIN, enquanto

perdurar a afastamento de seu cargo de Presidente, nos termos de decisão judicial.

Art. 2º. - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Contador
Coordenador de Secretaria
Auxiliar de Serviços Gerais
Vereador
Presidente

R\$ 1.870,66
R\$ 1.780,64
R\$ 590,21
R\$ 1.526,78
R\$ 2.137,50



JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUIZO DA 243ª ZONA ELEITORAL - CORDEIROPOLIS

COMUNICADO

O Cartório Eleitoral situado à rua Santos Dumont, 390, centro, Cordeirópolis estará atendendo diariamente, no horário das 10:00 às 16:00 horas, a todos os eleitores interessados em requerer **INSCRIÇÃO, REVISÃO, SEGUNDA VIA, TRANSFERÊNCIA DE DOMICÍLIO E REGULARIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES QUE FORAM CANCELADAS POR ABSTENÇÃO, BEM COMO A ENTREGA DE TÍTULOS**, de acordo com a resolução TSE nº 22.124/05, tendo em vista **O FINAL DE ALISTAMENTO ELEITORAL DIA 03 DE MAIO DE 2006**, inclusive do menor que venha completar 16 anos até o dia 1º de outubro do corrente ano.

Fernanda Augusta Jacó Monteiro
Juíza Eleitoral



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

ATENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 1988

Os jovens que nasceram no ano de 1988 devem comparecer a junta de serviço militar para cumprimento do dever de alistamento militar.
Aqueles que não se alistarem no prazo (02 de janeiro a 30 de abril/2006), ficam sujeitos as penalidades previstas na lei que regulamenta o serviço militar.
Quaisquer outras informações poderão ser solicitada a junta de serviço militar, localizada à praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro (Prefeitura municipal).

Marcia Ap. Fernandes Lueke
Secretária da JSM/045



Guia Prático - Banco do Povo

O QUE É O BANCO DO POVO PAULISTA

É uma PARCERIA entre o Governo do Estado de São Paulo e as Prefeituras Municipais que estão ligadas ao programa.
O BANCO DO POVO PAULISTA facilita o acesso ao crédito nos empreendedores de pequeno negócio, com firma aberta ou não.
Ele atua através dos AGENTES DE CRÉDITO que coletam informações sobre os clientes e suas necessidades e encaminham seus pedidos de financiamento para um COMITÊ DE CRÉDITO MUNICIPAL. Cabe ao COMITÊ aprovar, ou não as solicitações, segundo critérios técnicos.

PARA QUEM SE DESTINA O CRÉDITO

Para pequenas empresas e pessoas físicas que trabalhem por conta própria, ou tenham um negócio que contribua para a renda familiar e que apresentem características de Baixa Renda.

Exigências:

- Estar produzindo, no município, há mais de seis meses, com firma aberta ou não;
- Residir ou ter negócio há mais de dois anos no município e ter endereço fixo;
- Ter nome limpo no Serviço de Proteção ao Crédito (SPC) e no SERASA;
- Ter o total de vendas menor que R\$ 150.000,00 nos últimos 12 meses.

O QUE É FINANCIÁVEL

Capital de Giro: compra de mercadorias, matérias-primas e conserto de máquinas, equipamentos e ferramentas;
Investimento Fixo: compra de máquinas, equipamentos e ferramentas.

O QUE NÃO SE PODE FINANCIAR

Compra de insumos para o setor agropecuário (sementes, fertilizantes, animais, etc.);
Pagamento de dívidas;
Compra de veículos de passeio;
Atividades ilegais (por exemplo: comercialização de produtos contrabandados, fabricação e comercialização de produtos com marcas pirateadas, itens que firam as leis ambientais, entre outras).

PRAZOS DE FINANCIAMENTOS

Capital de Giro: prazo de 01 até 06 meses;
Investimento Fixo: prazo de 01 até 18 meses;
Prestações mensais fixas.

VALORES DE FINANCIAMENTO

Pessoa Física ou Pessoa Jurídica: de R\$ 200,00 até R\$ 5.000,00;
Cooperativas e Associações legalizadas: de R\$ 200,00 até R\$ 25.000,00, limitado ao máximo de R\$ 5.000,00 por associado se o total de sócios for menor que cinco.

Farmácia de Plantão Mês de Março

25/03 - 31/03 Droga Centro

Praca Jamil A. Saad - Centro - Tel.: 3546-1394

GARANTIAS EXIGIDAS

Avalista: Pessoa Física, com nome limpo no SPC e SERASA para obter crédito, e que comprove capacidade de pagamento (pode ser parente de 1º grau que não more na mesma casa);
Garantias Reais: alienação fiduciária de 100% dos bens financiados e outras que o Comitê de Crédito Municipal julgue necessárias.

ENCARGOS DO FINANCIAMENTO

Taxa de juros: 1,0 % ao mês; E MAIS NADA
Juros pré-fixados cobrados mensalmente sobre o saldo devedor.

O QUE FAZER PARA SE CANDIDATAR A UM FINANCIAMENTO

O primeiro passo do candidato a um financiamento é verificar se atende aos itens PARA QUEM SE DESTINA O CREDITO, O QUE É FINANCIÁVEL e O QUE NÃO SE PODE FINANCIAR.
O próximo passo é contatar um Agente de Crédito do Banco do Povo Paulista da sua cidade, ele vai explicar todos os passos e providências necessárias para obtenção de um financiamento.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Para Empresas Registradas:

1. Contrato Social e alterações;
2. Cartão C.N.P.J.;
3. Cartão de Inscrição Estadual;
4. Cartão de Inscrição Municipal;
5. Identidade dos sócios e dos cônjuges;
6. C.P.F. dos sócios e dos cônjuges;
7. Comprovante de residência dos sócios;
8. 03 (três) orgãos do bem a ser financiado.

Para Avalista:

1. Identidade dos avalistas e dos cônjuges;
2. C.P.F. dos avalistas e dos cônjuges;
3. Comprovante de residência;
4. Comprovante de rendimentos.

Para quem trabalha por conta própria (negócios não registrados):

1. Identidade dos sócios e dos cônjuges;
2. C.P.F. dos sócios e dos cônjuges;
3. Comprovante de residência dos sócios;
4. 03 (três) orgãos do bem a ser financiado.

Banco do Povo Agência - Cordeirópolis - Rua 7 de Setembro, 229 - Centro, Fone: (19) 3546-6499

